

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 09/07/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de empresa especializada para fornecimento de berços infantis com colchão e módulos para área de repouso e relaxamento, destinados aos CEMEIs e Creche Municipal.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento	Fornecimento fracionado por item.
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Adesão à Ata de Registro de Preços	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para execução dos produtos será conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e conforme a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 002/2025.	



Michely Lupércia da Silva Pereira
Diretora de Educação

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor Responsável: Michely Lupércia da Silva Pereira

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa justificar a necessidade de aquisição de berços infantis com colchão e módulos para área de repouso e relaxamento, comumente utilizados como caminhas infantis, destinados ao uso diário das crianças matriculadas na Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha e nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) Professora Ana Maria Cabral dos Santos, Professora Maria das Graças Sousa e Vicentina Paulino de Mira.

1.1.2. A aquisição desses itens é essencial para garantir o bem-estar físico, emocional e o desenvolvimento saudável das crianças na primeira infância, proporcionando um ambiente adequado para o momento do repouso durante a permanência nas instituições de ensino infantil. A falta ou a insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento e o cumprimento das normativas técnicas e pedagógicas da educação infantil.

1.1.3. Diante da necessidade de atender de forma célere e eficiente essa demanda, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços, já formalizada por outro ente público, como solução mais vantajosa para a administração.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. O prazo para entrega dos itens licitados será de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, que poderá ser entregue nos seguintes endereços:

- Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha - Rua Professor Afonso Antônio FlorÊNCiano, 279, Centro, Borda da Mata – MG.

- Cemei Professora Ana Maria Cabral dos Santos – Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325, São Judas Tadeu – MG.

- Cemei Professora Maria das Graças de Sousa – Rua Eduardo Amaral, 1221, São Francisco, Borda da Mata – MG.

- Cemei Vicentina Paulino de Mira – Rua Gabriel Amador do Couto, 85 – Distrito do Cervo, Borda da Mata – MG.

3.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Berço Infantil com Colchão	UN	6
02	Módulo para Área de Repouso e Relaxamento	UN	340

Prospecção de Soluções

5. Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário.	A administração pode customizar o edital de acordo com as necessidades específicas da rede municipal, estabelecendo critérios técnicos mais detalhados, exigências de qualidade, materiais, dimensões e prazos de entrega ajustados à realidade local. Em um certame próprio, há a chance de atrair fornecedores locais ou regionais, o que pode gerar maior concorrência e propostas mais vantajosas, especialmente se o mercado estiver aquecido ou disposto a disputar contratos com o município.	O processo licitatório exige diversas etapas formais (elaboração do edital, publicação, habilitação, julgamento, recursos, homologação e contratação), o que pode prolongar consideravelmente o tempo até a efetiva entrega dos itens, inviável quando há urgência no atendimento das crianças. As fases da licitação estão sujeitas a contestação por parte dos licitantes, o que pode resultar em paralisação ou anulação do processo, atrasando ainda mais o fornecimento e prejudicando o planejamento escolar. A equipe técnica e administrativa precisa dedicar mais tempo e esforço na elaboração, acompanhamento e análise do processo, o que representa custo indireto para a administração e possível desvio de foco de outras atividades essenciais. Fornecedores distintos podem

		<i>apresentar propostas com variações nos materiais, acabamentos e formatos, o que pode comprometer a uniformidade do mobiliário nas unidades escolares, impactando a estética, a organização e até a segurança do ambiente escolar.</i>
<i>2 – Adesão à Ata de Registros de Preços em processo carona para aquisição de mobiliário.</i>	<i>Agilidade na contratação, permitindo o atendimento tempestivo das unidades escolares sem os longos prazos exigidos por uma licitação comum.</i> <i>Economia de recursos públicos, com redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que não há necessidade de instaurar novo certame licitatório.</i> <i>Aproveitamento de condições comerciais mais vantajosas, já negociadas em processos licitatórios que envolvem maiores volumes de compra.</i> <i>Fornecedores previamente qualificados, garantindo maior segurança jurídica, técnica e logística no fornecimento dos bens.</i>	<i>A falta de autonomia para alterar especificações ou condições da contratação, já definidas na Ata original.</i> <i>A dependência de saldo disponível e da capacidade de atendimento do fornecedor, especialmente em períodos de alta demanda.</i>

5.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2** por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelo item e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação de Borda da Mata é a solução que melhor atende esta demanda.

7. Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de execução dos serviços:

7.1.1. O prazo para entrega dos produtos licitados será conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local a ser entregue os produtos:

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços que constarem no campo de "Observações" das respectivas notas fiscais, conforme relacionados:

- **Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha** - Rua Professor Afonso Antônio FlorÊNCiano, 279, Centro, Borda da Mata – MG.

- **Cemei Professora Ana Maria Cabral dos Santos** – Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325, São Judas Tadeu – MG.

- **Cemei Professora Maria das Graças de Sousa** – Rua Eduardo Amaral, 1221, São Francisco, Borda da Mata – MG.

- **Cemei Vicentina Paulino de Mira** – Rua Gabriel Amador do Couto, 85 – Distrito do Cervo, Borda da Mata – MG.

7.3. Condições de execução dos serviços:

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade dos produtos;

7.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.4. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.5. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.6. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.7. A CONTRATADA deve cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência;

7.3.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Proporcionar às crianças atendidas na Creche Municipal e nos CEMEI's condições confortáveis, seguras e adequadas para os momentos de descanso e relaxamento, em conformidade com as diretrizes da educação infantil e as normas técnicas aplicáveis.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração na adesão da Ata de Registro de Preço.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Possíveis impactos: Não há previsão de impactos ambientais com a aquisição e uso dos equipamentos citados, quando obedecidas à legislação vigente e às exigências citadas.

12.2. Medidas Mitigadoras: Recomenda-se que no caso de substituição de itens antigos, estes deverão ser separados, identificados e corretamente destinados para reciclagem ou doação e em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor. Soma-se a isso a importância da aquisição de mobiliário com matéria prima provenientes de fontes renováveis e de madeira de reflorestamento.

Conclusão

13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 9 de julho de 2025



Michely Lupércio da Silva Pereira
Diretora Municipal de Educação

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 09/7/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para o CEMEI Vicentina Paulino de Mira, do Distrito do Cervo e outras unidades escolares.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento	Fornecimento fracionado por item.
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Adesão à Ata de Registro de Preços	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para execução dos produtos será conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e conforme a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 002/2025.	



Michely Lupércio da Silva Pereira
Diretora de Educação

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor Responsável: Michely Lupércia da Silva Pereira

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de mobiliário escolar, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços vigente, visando o atendimento da unidade CEMEI Vicentina Paulino de Mira, situada no Distrito do Cervo, cuja obra encontra-se em fase final de conclusão e preparação para início das atividades pedagógicas.

1.1.2. A aquisição de mobiliário é condição essencial para o funcionamento pleno da unidade, possibilitando a estruturação adequada dos ambientes de aprendizagem e garantindo condições mínimas de conforto, segurança e acessibilidade para os alunos, professores e demais profissionais da educação.

1.1.3. A opção pela adesão a uma Ata de Registro de Preços devidamente formalizada e vigente se justifica pela agilidade no processo de contratação, uma vez que se trata de uma demanda urgente e inadiável, compatível com os prazos de entrega e necessidade de instalação do mobiliário antes do início das atividades escolares. Além disso, tal procedimento está previsto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 (ou legislação correlata vigente), conferindo respaldo legal à adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na referida Ata.

1.1.4. Destaca-se, ainda, que os itens a serem adquiridos foram previamente avaliados quanto à conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 14006, 14007 e correlatas), de modo a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais a serem utilizados no ambiente escolar.

1.1.5. Adicionalmente, os móveis adquiridos por meio desta adesão poderão, de forma complementar, atender outras unidades escolares da rede municipal que apresentem demanda por substituição, ampliação ou readequação de mobiliário, observando-se o princípio da economicidade, da eficiência administrativa e da otimização dos recursos públicos.

1.1.6. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, tanto sob os aspectos técnico, operacional e econômico, quanto em relação ao cumprimento dos prazos necessários para a efetiva abertura da nova unidade escolar.

1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

2.1.1. O prazo para entrega dos itens licitados será de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, que poderá ser entregue nos seguintes endereços:

- CEMEI - Vicentina Paulino de Mira, Rua Gabriel Amador do Couto, 85, Distrito do Cervo, Borda da Mata – MG.
- Escola Municipal Antônio Marques da Silva, Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14, Santa Cruz, Borda da Mata – MG.

2.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Módulo Lúdico “D” – LUD-03	UN	24
02	Conjunto Professor – CJP-01	UN	5
03	Conjunto Coletivo – CJC-01	UN	10
04	Conjunto Refeitório 1 Mesa e 2 Bancos – MBR-02	UN	3
05	Quadro Branco – QD-01	UN	6
06	Armário de Aço Alto – 2 Portas de Abrir – PA120	UN	6
07	Arquivo de Aço 4 Gavetas – ARQ 4	UN	1
08	Armário Aço Roupeiro 16 Portas – GRP 16	UN	5
09	Estante Simples – ES-01	UN	4
10	Estante Biblioteca Dupla Face – BIBLI D	UN	1
11	Estante para Exposição – ES-05	UN	2
12	Cadeira Operacional Encosto Baixo com Braços - JOB	UN	3
13	Cadeira Fixa Assento e Encosto em Polipropileno – CD-08	UN	16
14	Mesa Reta Individual sem Gavetas – UN MEPM 1470	UN	3
15	Gaveteiro Volante – GV	UN	3
16	Mesa Reunião Retangular	UN	1

Prospecção de Soluções

4. Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário.	Empresas especializadas possuem experiência e know-how na fabricação ou fornecimento de mobiliário de alta qualidade, adequados às necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino. A empresa terá os processos logísticos bem estabelecidos para garantir	Abordagem rígida em relação aos seus contratos, oferecendo menos margem para negociações em termos de prazos de entrega, preços ou até mesmo na adaptação do mobiliário às necessidades específicas da instituição. Em caso de falhas no fornecimento ou problemas com a empresa contratada (atrasos,



	que os produtos sejam entregues no prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade.	problemas de qualidade, etc.), pode ser mais difícil encontrar soluções rápidas. Isso também pode levar a complicações no gerenciamento de risco, caso o fornecedor enfrente dificuldades financeiras ou operacionais. O volume da compra pode não ser suficientemente atrativo para gerar economias de escala, podendo resultar em preços menos vantajosos em comparação com os obtidos por meio de uma Ata de Registro de Preços
2 – Adesão à Ata de Registros de Preços em processo carona para aquisição de mobiliário.	A adesão permite a contratação imediata dos itens registrados, reduzindo significativamente os prazos em comparação à licitação convencional, o que é fundamental para garantir que o CEMEI Vicentina Paulino de Mira esteja plenamente equipado a tempo do início das atividades escolares. A Ata já firmada costuma envolver a compra em grandes volumes, o que proporciona melhores preços unitários e condições comerciais atrativas, refletindo ganhos econômicos também para os órgãos aderentes. Os fornecedores registrados na Ata já passaram por processo licitatório e comprovaram sua capacidade técnica, jurídica e financeira, o que oferece mais segurança quanto à qualidade dos produtos e à entrega nos prazos estabelecidos.	A adesão está condicionada à existência de saldo disponível na Ata e à capacidade operacional do fornecedor em atender o órgão aderente, o que pode gerar riscos de negativa de fornecimento ou atrasos, especialmente quando a Ata está sendo amplamente utilizada por diversos entes. O órgão aderente não tem autonomia para modificar as especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento ou critérios de julgamento, devendo aceitar integralmente os termos previamente definidos pelo órgão gerenciador. Isso pode gerar restrições na personalização das soluções às necessidades específicas da unidade escolar.

4.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2** por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

4.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão, através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelo item e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

5. Descrição da solução como um todo:

5.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação de Borda da Mata é a solução que melhor atende esta demanda.

6. Descrição do Restante da Solução:

6.1. Prazo de execução dos serviços:

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos licitados será conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

6.2. Do local a ser entregue os produtos:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços que constarem no campo de "Observações" das respectivas notas fiscais, conforme relacionados:

- CEMEI Vicentina Paulino de Mira, Rua Amador Gabriel do Couto, 85, Distrito do Cervo, Borda da Mata – MG.
- Escola Municipal Antônio Marques da Silva, Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14, Santa Cruz, Borda da Mata – MG.

6.3. Condições de execução dos serviços:

6.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade dos produtos;

6.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.7. A CONTRATADA deve cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência;

6.3.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

7.1. A presente aquisição será realizada conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

8. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

8.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

9.1. A estruturação adequada dos ambientes de aprendizagem e garantindo condições mínimas de conforto, segurança e acessibilidade para os alunos, professores e demais profissionais da educação.

10. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

10.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração na adesão da Ata de Registro de Preços.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

11.1. Possíveis impactos: Não há previsão de impactos ambientais com a aquisição e uso dos equipamentos citados, quando obedecidas à legislação vigente e às exigências citadas.

11.2. Medidas Mitigadoras: Recomenda-se que no caso de substituição de itens antigos, estes deverão ser separados, identificados e corretamente destinados para reciclagem ou doação e em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor. Soma-se a isso a importância da aquisição de mobiliário com matéria prima provenientes de fontes renováveis e de madeira de reflorestamento.

Conclusão

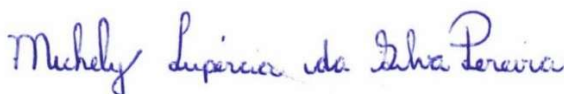
12. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

12.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Posicionamento Conclusivo:

13.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 9 de julho de 2025



Michely Lupércio da Silva Pereira
Diretora Municipal de Educação